

**EDITAL DE COMPRAS  
CARTA COTAÇÃO Nº 390/2023-IPGSE**

**O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na rua Manuel dos Santos, quadra N, lote 12, Nº 168 – Bairro Pedrolina– Santa Helena de Goiás- GO, CEP: 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para atendimento das demandas do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 088/2022-SES/GO**, referente ao **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, conforme especificações a seguir:

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO  
Nº 4749/2023  
CARTA-COTAÇÃO Nº 390/2023  
INÍCIO: 27/NOVEMBRO/2023  
PUBLICAÇÃO: 20/11/2023  
FORMA DE PAGAMENTO:  
TRANSFERÊNCIA TED EM  
CONTA BANCÁRIA  
INDICADA NA NOTA FISCAL**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:  
05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**

**ENCERRAMENTO: 01/NOVEMBRO/2023  
PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
30 (TRINTA) DIAS – PRAZO COM  
INÍCIO APÓS ENTREGA DA  
MERCADORIA E APRESENTAÇÃO DE  
TODA A DOCUMENTAÇÃO  
SOLICITADA DE MANEIRA CORRETA.**

**1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

- 1.1 Aquisição de materiais a fim de atender as demandas da unidade Hospitalar.  
1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.  
1.3 Os materiais serão entregues no **HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO**, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

**2. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

- 2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.  
2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os materiais de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.



2.3 As empresas deverão orçar os materiais de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os materiais objeto desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **michelly.borges@ipgse.org.br** / **davy.queiroz@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 01/12/2023, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do **IPGSE: www.ipgse.org.br**.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 As documentações de que se tratam as alíneas a),b),c),d), e) e f) desta cláusula poderá ser dispensada, no todo ou em parte, conforme previsto na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 01- IPGSE/2021 DE 27/01/2021, nos seguintes casos:

- Aquisição/Contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
- Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocarem em risco de perecimento de bens jurídicos, postos sob tutela do IPGSE, ou ainda impuser risco a saúde e integridade física de pessoas ou pacientes;
- Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

3.4 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do



proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.5 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.6 Todos os materiais deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.7 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.8 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.9 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.10 A empresa deverá orçar os materiais com data de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que as Empresas poderão ser desclassificadas, caso não atenda o solicitado.

3.11 No momento da entrega dos materiais na unidade hospitalar, se for identificado que a validade é inferior e que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.12 A empresa se responsabilizará pela entrega dos materiais, de acordo com os critérios solicitados.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 Quando se tratar de compras para reposição de estoque mensal ou compras em caráter emergencial o prazo de entrega a ser considerado deverá ser de no máximo 7 dias, caso o prazo extrapole o solicitado, caberá ao IPGSE analisar a proposta e a possível desqualificação, considerando a necessidade de abastecimento do hospital.

4.4 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.5 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:



a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, sito à Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Segundo termo aditivo contrato de Gestão nº 088/2022-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.6 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br), aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br).

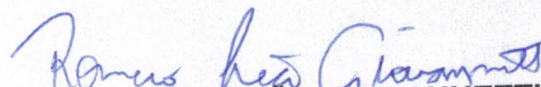
5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Santa Helena de Goiás – GO, 20 de Novembro de 2023.

  
**ROMERO LEÃO GIOVANNETTI**  
**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO**

Romero Leão Giovannetti  
Sup. Administrativo  
CPF: 890.972.201-06  
IPGSE



**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 390/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.	GRELHA INOX COM FECHO ABRE/FECHA 15 X 15 CM Especificação: GRELHA INOX 15X15 CM COM FECHO ABRE/FECHA	UNIDADE	10
2.	GRELHA INOX COM FECHO ABRE/FECHA 10 X 10 CM Especificação: GRELHA INOX 10X10 CM COM FECHO ABRE/FECHA	UNIDADE	5
3.	DUCHA HIGIENICA CROMADA C/ SUPORTE P/ FIXACAO Especificação: COM REGISTRO DE ACABAMENTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE PREFERENCIALMENTE DA MARCA ORIENTE OU FABRIMAR.	UNIDADE	3
4.	ASSENTO SANITARIO BRANCO PREMIER Especificação: ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PREMIER	UNIDADE	6
5.	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	3
6.	ENGATE FLEXIVEL DE PVC BRANCO 50CM 1/2"	UNIDADE	5
7.	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATORIO PRESSMATIC COMPACT REF. 171606	UNIDADE	5
8.	CHUVEIRO MAXI DUCHA 5500W 200V	UNIDADE	3
9.	RESISTENCIA DUCHA MAXI DUCHA 5500W X 220V ORIGINAL Especificação: MODELO ASPIRAL	PECA	3
10.	RALO REFORCADO EM ACO INOX PARA PIA 90MM	UNIDADE	5
11.	BUCHA COM ABA S-6 Especificação: BUCHA COM ABA S - 6	UNIDADE	100
12.	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD 4,0 X 40 MM	UNIDADE	100
13.	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA CHATA PHILLIPS 4,5 X 20 MM	UNIDADE	200
14.	CHAPA EXPANDIDA 3MT X 3/16" Especificação: CHAPA EXPANDIDA 3MT X 3/16"	UNIDADE	5

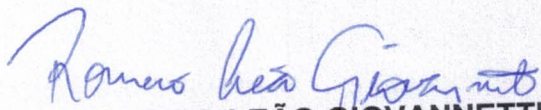


15.	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 3/16" X 1.1/2" Especificação: CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 3/16" X 1.1/2"	METRO	48
16.	FERRO CHATO 1.1/2" X 3/16" Especificação: FERRO CHATO 1.1/2" X 3/16"	UNIDADE	18
17.	FERRO CHATO 1.1/2" X 1/8"	METRO	12
18.	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2" X 7/8" X 1,2 MM	UNIDADE	15
19.	PLACA CEGA 4X4 (TAMPA DE PARAFUSAR)	UNIDADE	5
20.	LAMPADA TUBULAR LED T8 20W 120CM Especificação: - 220 V; - TUBULAR 20W BRANCA; - COMPRIMENTO: 120 CM.	UNIDADE	10
21.	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 10W COR BRANCA	UNIDADE	10
22.	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	10
23.	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA 30 LEDS 220V Especificação: - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA DE ACLARAMENTO COM 30 LEDS; - ILUMINAMENTO: 50/100 LUMENS; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; - ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO COM A FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E PROVIDA DE BOTÃO DE TESTE; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V 60HZ; - INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: PROVIDA DE LED VERMELHO INDICATIVO DE ENERGIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; - TIPO DE BATERIA: SELADA; - CABO DE LIGAÇÃO: OS CABOS DEVEM SER PROVIDOS DE PLUG MACHO DE 10A PADRÃO NBR 14136.	UNIDADE	10
24.	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V C/ RELE TERMICO 11-17 A	UNIDADE	2
25.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	4
26.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A Especificação: - / 5KA 127/230 V - 3 KA 230/400V	UNIDADE	1
27.	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 32A BIPOLAR Especificação: * FUNÇÃO DISJUNTOR + DIFERENCIAL RESIDUAL *CURVA C *CORRENTE SUPOSTADA 32 A *OPERAÇÃO CORRENTE RESIDUAL 30MA *TRILHO DIN	UNIDADE	3
28.	FITA ISOLANTE 20MM X 5M	ROLO	5



29.	PRODUTO MULTIUSO AEROSSOL WD-40 300ML	UNIDADE	2
30.	DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB 300ML	FRASCO COM 300ML	2
31.	MASSA EPOXI 100G Especificação: EXTRA FORTE E RESISTENTE - ENDURECE ATÉ DEBAIXO D'ÁGUA - COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS - RESISTE A TEMPERATURAS (-50°C / +150°C) - RESULTADOS PERFEITOS: ACABAMENTO FINAL COM TINTA E/OU VERNIZ, SERRA OU LIXA.	UNIDADE	1
32.	TRINCO TARJETA ACO ZINCADO 2.1/2"	UNIDADE	5
33.	PORCA BORBOLETA 8MM Especificação: - TIPO: BORBOLETA 5/16" - MATERIAL: INOX / GALVANIZADO	UNIDADE	50
34.	FIO DE NYLON P/ ROCADEIRA STHIL - 3,0MM Especificação: FIO DE NYLON P/ ROCADEIRA STHIL	METRO	30
35.	CORREDICA TELESCOPICA PARA GAVETA 40 X 3,5 CM	PAR	10
36.	PORTA EM MADEIRA BLINDADA C/ LAMINA DE CHUMBO 1MM - 210X80CM Especificação: * PORTA P/ PROTEÇÃO RADIOLÓGICA; * PORTA LISA PARA PINTURA; * CHUMBO ELETROLÍTICO 1MM.	UNIDADE	1
37.	DISCO DIAMANTADO TURBO 4-1/2 X7/8 GRANITO E MARMORE	UNIDADE	2

Santa Helena de Goiás - GO, 20 de Novembro de 2023.

  
**ROMERO LEÃO GIOVANNETTI**  
**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO**

**Romero Leão Giovannetti**  
Sup. Administrativo  
CPF: 890.972.201-06  
IPGSE